



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.241, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA LEI Nº 6.130/2015 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016, NA LEI Nº 6.045/2.015 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.016 E NA LEI Nº 5.733/2.013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, COM RECURSOS DISPONÍVEIS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO – APOIO ÀS CRECHES-FNDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 112/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade crédito adicional suplementar no valor de R\$ 415.361,91 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotação consignada na Lei nº 6.130/2015 – Lei Orçamentária de 2016, na Lei nº 6.045/2015 – LDO de 2016 e alterações, Lei nº 5.733/2013 – PPA 2014/2017 e alterações com recursos disponíveis do PROGRAMA BRASIL CARINHOSO – APOIO ÀS CRECHES-FNDE, suplementando a dotação abaixo:

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

02.11.01 12.365.0049.2.140 / 3.3.50.41.00 Ficha nº 853 Fonte: 05 R\$ 415.361,91

ART. 2º. O Crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até o dia 09 de junho do exercício corrente, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados, proveniente do PROGRAMA BRASIL CARINHOSO – APOIO ÀS CRECHES, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, vínculo detalhado nº 05.210.05.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

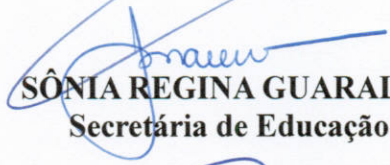
CNPJ 46 151 718/0001-80


ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitante no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de agosto de dois mil e dezesseis.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


SÔNIA REGINA GUARALDO
Secretária de Educação


JOSÉ ANTERO DOS SANTOS NETO
Secretário de Finanças Interino

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas